



**SECRETARIA DA EDUCACAO
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2016/04672**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 02/2016 VIPROC Nº 2122691/2016
DECRETO Nº 28.397, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

PREÂMBULO

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 28.397 / 2006, do objeto relacionado no item 'b' deste Preâmbulo.

a) Dados da Unidade Gestora:

- Órgão/Entidade: EEM DR BRUNILO JACÓ – 07.954.514/0069-13
- Unidade Administrativa: EEM Dr Brunilo Jacó
- Responsável pela Cotação Eletrônica:
 - Nome: Elvis Bruno Carlos Martins de Freitas
 - Telefone: (85) 33322652
 - E-mail:drbjaco@escola.ce.gov.br

b) Objeto: Contratação de profissionais para apoiar aluno público-alvo da educação especial, no espaço escolar, nas atividades de locomoção, higiene pessoal, interação social e alimentação, ajudando-o somente nas atividades que não consegue realizar sozinho.

- Justificativa da Necessidade do Objeto: Garantia do dever do Estado de assegurar aos alunos público-alvo da educação especial com necessidades específicas no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção o acesso as aulas em condições de igualdade com os demais colegas de turma.

- Natureza e tipo de aquisição: **SERVIÇOS DE TERCEIROS** -

- Itens/Grupos:

COD. CATÁLAGO	COD. ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QTD
798228	1	<p>TERCEIRIZADA - SERVIÇO DE MAO DE OBRA</p> <ul style="list-style-type: none">- Profissional para auxiliar o aluno público-alvo da educação especial, no espaço escolar, ajudando-o nas atividades que não consegue realizar sozinho como ir ao banheiro, alimentação, troca de roupa e/ou fraldas e higiene pessoal e interação social. Contrato de três (3) meses, com carga horária de quarenta (40) horas semanais. <p>Perfil do Profissional</p> <ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio completo;- Experiência profissional na assistência a pessoas com dificuldade motoras ou de comunicação, locomoção e higiene;	01

- Fluência verbal.

c) Dados do provedor do Sistema de Cotação Eletrônica:

- Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso:
<http://www.portalcompras.ce.gov.br/categoria5>

- Endereço eletrônico para Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.br/cotacao-web>

d) Data e período da fase de disputa: INÍCIO ACOLHIMENTO: **29/03/2016 AS 16:40h** ABERTURA: **30/03/2016 AS 16:40h**

e) Critério: menor preço, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

f) Regime de execução: INDIRETA, POR PREÇO UNITÁRIO DE ITENS/GRUPOS.

g) Prazo máximo de entrega/prestação do serviço (em dias corridos): **1**

h) Local de entrega: EEM Dr Brunilo Jacó, Av. Contorno Sul, S/N, Conjunto Antônio Bonfim, Redenção – CE. CEP: 62 790-000.

i) Forma de pagamento: CRÉDITO EM CONTA DO FORNECEDOR, NO BANCO BRADESCO, OU CHEQUE

NOMINAL, NO CASO DE ESCOLAS ESTADUAIS.

j) Condições de pagamento: APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, E O DEVIDO ATESTADO DE RECEBIMENTO

k) Dotação Orçamentária:

AÇÃO	CÓDIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	Funcional programática 22100022.12.362.023.22631.0733903.900251 00.03.0.00 - 6956	6959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

l) Exige Amostras dos itens? **NÃO**

m) Aquisição terá Contrato? **SIM**

n) Prazo máximo de pagamento (em dias úteis): **30**

o) Outras condições:

1) O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

2) Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

3) No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários a formulação da proposta eletrônica, até antes do início de acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Das condições de participação:

1.1 A participação efetiva do fornecedor interessado ficará condicionada a observância dos itens a seguir:

1.1.1 Submeter-se às presentes exigências assim como as condições de contratação constantes no presente Termo de Participação;

1.1.2 Concordar com as condições estabelecidas no Termo de Participação mediante utilização da chave e senha de acesso;

1.1.3 Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da chave e senha de acesso ao sistema de Cotação Eletrônica;

1.1.4 Acompanhar as operações no Sistema, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o Sistema;

1.1.5 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso;

1.1.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor, ou do seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para participação no processo de Cotação Eletrônica;

1.1.7 A utilização da senha pessoal de que trata o subitem 1.1.3 deste item, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema nem ao órgão promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 É vedada a participação de:

1.2.1 Consórcios;

1.2.2 Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

2. Da Cotação Eletrônica

2.1 A Cotação Eletrônica consiste no conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns de pequeno valor, visando a seleção de proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores, no endereço eletrônico constante na alínea “c” do Preâmbulo deste Termo de Participação observará o seguinte:

2.1.1 Este Termo de Participação permanecerá disponível para recepção de propostas por período nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2 Os fornecedores interessados em participar do processo de Cotação Eletrônica deverão enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este; salvo as propostas apresentadas para fomentar o processo no que se refere a preço de referência, conforme dispõe o parágrafo único do art.5º do Decreto Nº 28.397/2006.

2.1.3 A participação na Cotação Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a identificação do usuário e da respectiva senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço, no período previsto preâmbulo deste Termo de Participação;

2.1.4 As propostas de preços deverão ser registradas, em moeda corrente nacional, para a quantidade total de cada bem, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

2.1.5 Durante o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

3. Da divulgação do vencedor

3.1 O fornecedor melhor classificado, considerado vencedor pelo sistema, para efeito de conclusão do processo, deverá encaminhar O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido por meio do sitio: www.portalcompras.ce.gov.br, ou a seguinte documentação, a ser verificada pelo Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica:

3.1.1 Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser verificada a condição de regularidade fiscal do participante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. dos fornecedores sediados no Estado do Ceará será exigido também a observância ao disposto na Lei Estadual nº13.623, de 15.07.2005.

3.1.2 Em caso do fornecedor melhor classificado ser pessoa física, deverá para efeitos de conclusão do processo, ser exigida a cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência.

3.1.3 Para os subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste item 3.1 deverá ser recolhido, pelo Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica, no ato do pagamento os valores referentes às contribuições do ISS, INSS e IR, quando for o caso.

3.2 O resultado da Cotação Eletrônica ficará disponível à consulta pública no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Termo de Participação.

4. Da contratação

4.1 A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao fornecedor vencedor.

4.2 No caso de item integrante de Ata de Registro de Preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for inferior ao preço registrado vigente, em conformidade com o Decreto Estadual nº28.087/06.

4.3 Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação a partir da data da retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor, dando início à contagem, a partir dessa data, do prazo para entrega do objeto contratado, registrado durante o envio de propostas.

5. Do prazo e local de entrega

5.1 O objeto contratado deverá ser entregue no local assinalado, na alínea "h" do Preâmbulo, sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

5.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de entrega definido pelo fornecedor durante o envio da proposta, que não poderá ser superior ao prazo assinalado na alínea "g" do preâmbulo deste Termo de Participação.

6. Das sanções

6.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

6.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

6.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

6.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

6.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

6.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado; 6.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o

seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

6.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

7. Do pagamento ou liquidação financeira

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo ESTABELECIDO NA ALÍNEA “n” DO PREÂMBULO, contados a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto, ou da data da entrega efetiva se ocorrer atraso, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, obrigatoriamente no Banco BRADESCO, indicada na ocasião do envio da primeira proposta, OU CHEQUE NOMINAL, NO CASO DE ESCOLAS ESTADUAIS, desde que cumpridas as disposições estabelecidas para o recebimento do objeto.

7.2 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8. Das informações e casos omissos

8.1 Informações poderão ser obtidas no Órgão/Entidade promotor da Cotação Eletrônica, a partir da sua divulgação, sendo resolvidos os casos omissos pela Secretaria de Administração.

9. Do foro

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da compra dele originada será competente o Foro da Comarca da Redenção do Estado do Ceará.

ELVIS BRUNO CARLOS MARTINS DE FREITAS
GESTOR(A) DE COMPRAS